



LEI Nº 0577/95

Modifica disposições da Lei Municipal nº 0502/95 que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, alínea "b", da Lei Municipal nº 0502/95, de 10 de abril de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

a) ...

b) Duas ambulâncias tipo VAN, Marca Ford, a diesel, usada, equipada com UTI com desfibrilador, máscara e tanque de oxigênio, estetoscópio, aparelho de pressão arterial e bomba de sucção;

c) ..."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 0502/95, de 10 de abril de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dos serviços referidos no artigo 2º desta Lei, o Município dispenderá importância até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) "

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de agosto de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de agosto de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração